

PORTARIA Nº 028, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Reinstaura, reconduz e dá outras providências relacionadas ao Processo Administrativo Disciplinar que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, art. 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Portaria nº 14, de 12 de março de 2009,

considerando o disposto no PA CFMV nº 1188/2014,

considerando o disposto na Portaria nº 21, de 8 de maio de 2017,

considerando o esgotamento do prazo inicialmente fixado, bem como de sua prorrogação, sem a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração da realidade dos fatos constantes do processo administrativo nº 1188/2014 e demais processos relacionados à inclusão e manutenção indevidas, no CADIN, dos dados de Aracy Angel Pimenta Satiro (CPF 023.942.344-58) e que culminaram com a condenação do CFMV no pagamento de indenização por danos morais (processo nº 0503326-31.2009.4.05.8305), bem como eventual responsabilidade e aplicação de penalidades ao(s) envolvido(s).

Art. 2º Reconduzir os membros nomeados pela Portaria nº 21, de 2017, e manter o Presidente, que devem adotar as providências para ulitimação dos trabalhos.

Parágrafo único. Aproveitam-se os trabalhos e elementos obtidos sob vigência da Portaria nº 21, de 2017.

Art. 3º A Comissão ora instituída terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos designados e encaminhando-se à Área de Gestão da Comunicação para disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo.

Assessoria da Presidência, em Brasília-DF, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente do CFMV
CRMV-GO nº 0272